PROCESSO	**Protocolo 1749434/2023**
INTERESSADO	Comissão de Exercício Profissional - CAU/PR
ASSUNTO	Recomendação ao Plenário sobre o julgamento dos recursos referentes aos processos da CEP-CAU/PR, sobre a vigência da Resolução nº 198 de 15 de dezembro de 2020
Deliberação nº 041/2023 CEP-CAU/PR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida ordinariamente de forma híbrida no dia 27 de abril de 2023, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a função do CAU de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando que compete aos CAU/UF fiscalizar o exercício das atividades profissionais de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõe o art. 34, inciso VIII, da Lei nº 12.378, de 2010;

Considerando o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, Artigo 97, inciso II, onde "Compete às comissões ordinárias e especiais, apreciar e deliberar sobre questionamentos referentes às resoluções e outros atos normativos do CAU/BR, vigentes, no âmbito de sua competência";

Considerando o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, Artigo 97, inciso XII, onde "Compete às comissões ordinárias e especiais, propor, apreciar e deliberar sobre o aprimoramento e cumprimento dos indicadores estratégicos pertinentes às competências da respectiva comissão";

Considerando a finalidade da Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR, estabelecida pelo Art. 101 do Regimento Interno, de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos atuais atos normativos do CAU/BR que regulamentam a Lei n° 12.378, de 2010, e estabelecem os procedimentos para operacionalização da fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Brasil;

Considerando o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, Artigo 74, onde "Os processos de fiscalização do exercício profissional, em grau de recurso, e os processos ético-disciplinares serão julgados pelo Plenário do CAU/PR, de acordo com atos normativos do CAU/BR, após a apresentação dos relatórios e votos fundamentados, aprovados pelas comissões competentes";

Considerando o início da vigência da Resolução nº 198 de 15 de dezembro de 2020, a partir de 27 de março de 2023, disposto pela Resolução nº 226 de 25 de novembro de 2022;

Considerando que o Artigo 81 da Resolução nº 198 de 15 de dezembro de 2020, dispõe que "As disposições processuais estabelecidas por meio desta Resolução não retroagirão e serão aplicadas imediatamente a todos os processos de infração à legislação de regência da Arquitetura e Urbanismo

em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência de atos normativos revogados. Parágrafo único: As disposições materiais não retroagirão, exceto quando mais benéfica ao infrator".

DELIBEROU:

1. Recomendar ao Plenário do CAU/PR, em regime de urgência, que sejam retirados de pauta da 154ª Reunião Plenária de 28/04/2023, todos os processos de julgamento de recurso de Exercício Profissional, para que seja efetuado um treinamento com todos os Conselheiros Relatores, a fim de discutir e orientar como proceder a análise e a dosimetria de votos, face a vigência da Resolução nº 198 de 15 de dezembro de 2020;
2. A CEP-CAU/PR se propõe a efetuar uma reunião extraordinária com estes Conselheiros Relatores, com a sugestão de data a ser proposta em 16/05/2023, com duração de três horas, das 09h às 12h, podendo ser estendida a todos os demais Conselheiros em datas a serem definidas;
3. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/PR para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Paranaguá (PR), 27 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
Walter Gustavo Linzmeyer
Arquiteto e Urbanista • CAU A33852-4

WALTER GUSTAVO LINZMEYER
Coordenador

Assinado de forma digital por MAUGHAM ZAZE:54197236972
Dados: 2023.04.28 10:37:47 -03'00'

MAUGHAM ZAZE
Coordenador Adjunto

RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA:96796529987
Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA:96796529987
Dados: 2023.04.28 11:18:43 -03'00'

RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA
Membro

JULIANO GERALDI:00828476900
Assinado de forma digital por JULIANO GERALDI:00828476900
Dados: 2023.05.04 16:26:50 -03'00'

JULIANO GERALDI
Suplente

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023 DA CEP-CAU/PR
Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiros	Votação			
		Sim	**Não**	**Abst.**	**Ausên.**
Coordenador	Walter Gustavo Linzmeyer	X			
Coordenador Adjunto	Maugham Zaze	X			
Suplente	Juliano Geraldi			X	
Membro	Ricardo Luiz Leites de Oliveira	X			

Histórico da votação: **4ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023 DA CEP-CAU/PR**
Data: **27/04/2023**
Matéria em votação: **Protocolo 1749434/2023**
Resultado da votação: **Sim** (3), **Não** (0), **Abstenções** (1), **Ausências** (0) de um **Total** (4)
Ocorrências:
Assistência: **Tessa Paduano Rodrigues** – Condução Trabalhos: **Walter Gustavo Linzmeyer**